

5
LSP
Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
N.º 53 de 28/8/70

DECRETO Nº 1.826
de 07 de agosto de 1.970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma de artigo 6º de Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou per via amigável, os imóveis a baixo descritos, necessárias a construção de um reservatório elevado de água, que vem melhor caracterizados no memorial descritivo e plantas anexas ao processo administrativo nº 03123, de 5 de agosto de 1.970, a saber:

Área Um - " Um terreno, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, situado na esquina das ruas Luiz Jacinto com Euclides Miragaia, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 29,20 m (vinte e nove metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Euclides Miragaia; 19,20 m (dezanove metros e vinte centímetros) em curva de concórdância das Ruas Euclides Miragaia com Luiz Jacinto; 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Luiz Jacinto; 10,35 m (dez metros e trinta e cinco centímetros) divisando com Ofélia Ferrari; - 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) defletindo a esquerda, divisando, ainda, com Ofélia Ferrari e, finalmente, 21,00 m (vinte e um metros) fechando o polígono em divisa com seu proprietário; o terreno, assim, descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 665,10 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados) e consta pertencer a AMIN ASSAD. "

Área Dois - " Um terreno, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, situado à Rua Luiz Jacinto, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente para a Rua Luiz Jacinto, de sua situação; 10,35 m (dez metros e trinta e cinco centímetros) pelo lado direito de quem da Rua e o terreno, divisando com Amin Assad; 19,30 m (dezanove metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, com quem de direito; 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de fundos, divisando com o Sr. Amin Assad, fechando o polígono; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 347,50 m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e consta pertencer a OFÉLIA FERRARI.

Artigo 2º - Havendo concórdância quanto ao preço e de formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrde, uma vês satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudes de avaliação;

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus, - que recaiam sobre os imóveis expropriados.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imissão provisória na posse - dos imóveis atingidos, de acôrde com o disposto no artigo 15 de Decreto Lei - Federal número 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de agosto de 1.970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração aos sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos

Resp.p/ expediente de D.A.

21.8.70